

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Medidas da Educação Básica
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. subsidiar a disseminação de dados e informações referentes a avaliações e exames da educação básica; II. controlar, em articulação com os demais envolvidos no processo, a modelagem dos bancos de dados, inclusive dicionários e leiautes; III. elaborar, supervisionar e promover o desenvolvimento de planos amostrais referentes a provas e questionários para prétestes e avaliações da educação básica; IV. calcular e auxiliar a concepção e o aprimoramento dos indicadores utilizando dados de avaliações e exames da educação básica; V. analisar, julgar e, nos casos de aprovação, acompanhar os projetos de pesquisas que solicitarem acesso a dados protegidos; VI. promover o controle de qualidade dos dados e dos processos de tratamento de dados da diretoria; VII. desenvolver estudos estatísticos e psicométricos para subsidiar a concepção, a produção e o aprimoramento dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica; VIII. analisar e validar a qualidade estatística e psicométrica dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica; IX. calcular e fornecer, de acordo com a Teoria Clássica dos Testes e a Teoria de Resposta ao Item, as medidas de traço latente dos respondentes dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica; X. calcular e fornecer, de acordo com a Teoria Clássica dos Testes e a Teoria de Resposta ao Item, as análises estatísticas e psicométricas dos itens dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica; XI. subsidiar as demais coordenações da diretoria com dados estatísticos e psicométricos para a concepção, a produção e o aprimoramento dos instrumentos que compõem as avaliações e os exames da educação básica.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.